



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº.103 /2010

“Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Igaratinga-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 100, II, “c”, da Lei Orgânica do Município c/c 131 e segs. da Lei Complementar 012/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga e

CONSIDERANDO a comunicação, através do memorando Nº 01/2010, encaminhado pela Diretora do Departamento de Pessoal encaminhando documento assinado pelo servidor municipal José Henriques de Faria, motorista, relatando que está sofrendo perseguições e ameaças no seu serviço de motorista de ambulância;

CONSIDERANDO que a comunicação do referido servidor não relata o tipo de perseguição e de ameaça sofrida, bem como não aponta a autoria, o necessita ser apurado visando garantir a segurança e a normalidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade pública determinar a abertura de sindicância administrativa, visando apurar se houve a prática de infração, como ainda, visando apurar sua autoria;

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que incumbe a Comissão de Sindicância a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância nos termos do Art. 131 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga, visando apurar fatos apresentados pelo Servidor José Henriques de Faria, conforme o constante do documento encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Sindicância Administrativa, composta de três (03) membros, que será constituída pelos servidores públicos municipais:

- a) Rosa Maria de Alemida Costa, na qualidade de Presidente;
- b) Geni Maria de Oliveira, na qualidade de Escrivã;
- c) Edward Gabriel de Souza, como membro.

Art. 3º. Fica concedido à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Sindicância e relatório, contados a partir da citação válida da Sindicância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (28-04-2010).

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

Certifico, que a Portaria 103/2010 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.
Igaratinga, 28 4 2010.

ASSINATURA